

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaragibe, 15 de março de 2023

MEMORANDO Nº 131/2023 (Assessoria e Contratos - SESAU)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Att. Pedro Emanuel;

C/C Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL

Att. Adriele Oliveira

Prezados,

Serve o presente para dar ciência do seguinte documento:

- Assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032 e 033/2021
- Publicação do extrato do Aditivo

Referente ao Processo Licitatório nº 129/2020, Pregão Presencial nº 029/2020, que tem como objeto a seguinte redação:

Este aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica (Exames bioquímicos, hormonais e imunológicos); hematológicos, hemostasia, uroanálise e marcadores cardíacos do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Empresa;

INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI.

Atenciosamente,



FABIO SANTANA
MAT. 8.0100824.3
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

REFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 15/03/23 às: 13:49

Assinatura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021- SESAU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020, PREGÃO ELETÔNICO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE E A EMPRESA INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Segundo Termo Aditivo que firma, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Antonio Fernando Amato Bote ho dos Santos**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF nº 039.244 104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, nº 250, Apto. 1601, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.260.394/0001-01, neste ato representada por **MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.697108 SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 993.676.374-20, tendo em vista a prorrogação do contrato considerando o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes do Processo Licitatório nº 129/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO, o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação do Brasil, exclusivamente para as iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2 . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

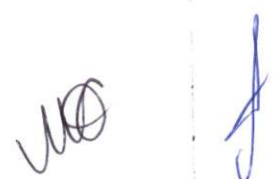
1.3 . No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.4 . Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.5 . Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6 . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.7 . O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001

3

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica (Exames bioquímicos, hormonais e imunológicos); hematológicos, hemostasia, uroanálise e marcadores cardíacos do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

4.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação do Brasil, exclusivamente para as iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

4.8. Fica estabelecido para este termo aditivo o reajuste de preço seguindo a tabela do IPCA/IBGE referente ao acumulado em fevereiro de 2023, o percentual de 5,77%;

4.9. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor **R\$ 284.084,85 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, fixo e irrevogável, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe:

2	Fundo Municipal de Saúde
30	Fundos Especiais
30 14	Fundo Municipal de Saúde
301400	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1068	Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde
10 302 1068 2256 0000	Manter a rede de Atenção Especializada à Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.51.00	Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Camaragibe - PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

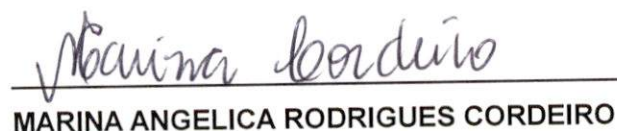
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Camaragibe, 22 de Fevereiro de 2023.



ANTONIO AMATO

SECRETARIO DE SAÚDE - CONTRATANTE



MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO

INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021-SESAU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021-SESAU

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 06.260.394/0001-01

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica (Exames bioquímicos, hormonais e imunológicos); hematológicos, hemostasia, uroanálise e marcadores cardíacos do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2023 até 22 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2 - Fundo Municipal de Saúde

30 - Fundos Especiais

30.14 - Fundo Municipal de Saúde

301400 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1068 - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde

10.302.1068.2256 0000 - Manter a rede de Atenção Especializada à Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.51.00 - Fonte de Recurso

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 140323035825

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 14/03/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>